

LEI Nº 002, DE 17 DE MAIO DE 1.965.

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 204, de 27 de novembro de 1.958, que fixava o perímetro urbano do Município de Rio Grande da Serra, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Início no marco "A" localizado na divisa de Rio Grande da Serra com o Município de Ribeirão Pires e divisa da Vila Lopes com a propriedade de José Dota, segue na direção sul numa distância de aproximadamente 1.500 metros até encontrar o marco "B", que se situa na Vila São José e a 100 metros da Estrada da Pedreira, acompanhando suas curvas e sinuosidade numa linha paralela e cem (100) metros eixo da Estrada até o marco "C" situado às margens do Rio Araçauva. Deste marco segue acompanhando o Rio Araçauva numa distância de 2.100 metros até encontrar o marco "D". Daí segue rumo 13º N-E numa distância de 2.500 metros até encontrar o marco "E" situado às margens do Rio Grande. Deste marco desce o rio Grande até encontrar novamente o rio Araçauva a 2.700 metros abaixo onde está situado o marco "F". Deste marco sobe o rio Araçauva rumo 45º N-E numa distância de 2.400 metros até encontrar o marco "G", que se situa às margens do rio Araçauva e a 100 metros do eixo da Estrada da Pedreira. Daí segue uma linha reta, digo paralela a 100 metros do eixo da Estrada da Pedreira acompanhando suas curvas e sinuosidades numa distância de 800 metros até encontrar o marco "H" situado junto a Pedreira do Rio Grande. Deste marco dá a volta pela Pedreira do Rio grande abrangendo suas casas e construções numa distância aproximadamente de 1.000 metros até encontrar o marco "I", que está situado a 100 metros da Estrada da Pedreira. Daí segue uma linha paralela a 100 metros do eixo da Estrada da Pedreira acompanhando suas curvas e sinuosidades numa distância de 600 metros até encontrar a divisa do recanto das Flores, onde se situa o marco "J". deste marco segue uma linha compreendendo o loteamento Recanto das Flores e Vila Conde Siciliano numa distância de aproximadamente 1.000 metros até encontrar a Cota 747 da Represa Billings, onde está situado o marco "K". Daí segue pela Cota 747 da Represa Billings, numa distância de aproximadamente 1.100 metros até encontrar o marco "L".

Deste marco segue uma linha paralela a 100 metros do eixo da Estrada da Pedreira numa distância de 400 metros até encontrar o marco "M". Daí segue pela Cota 747 da Represa Billings acompanhando suas curvas e sinuosidades, por uma distância aproximadamente de 1.700 metros até encontrar o marco "N", que se situa na Cota 747 da Represa Billings e a 100 metros da Estrada de Ferro Santos Jundiá, numa distância de 800 metros até encontrar o rio Teixeira onde se situa o marco "O". Daí segue o rio teixeira acompanhando suas curvas e sinuosidades numa distância de 1.600 metros até encontrar o marco "P", situado a 100 metros do eixo da Estrada Asfaltada do D.E.R. numa distância aproximada de 1.900 metros até encontrar o marco "Q", situado a 100 metros da Estrada Asfaltada do D.E.R. e a 100 metros da Estrada Streiff. Daí segue a linha paralela a 100 metros da Estrada Streiff acompanhando as divisas do loteamento Califórnia, Acampamento anchieta e Jardim Caçula até encontrar o marco "S" situado na Cota 747 e na divisa de Rio Grande da Serra e Município de Ribeirão Pires. Daí segue acompanhando as curvas e sinuosidades da Cota 747 da Represa Billings numa distância de aproximadamente 4.200 metros até encontrar o marco "T", que se situa a 100 metros do Eixo da Estrada da Pedreira. Deste marco segue uma linha paralela a 100 metros da Estrada da Pedreira até encontrar o marco "U", situado na Cota 747 da Represa Billings. Daí segue pela Cota 747 da Represa Billings numa distância de aproximadamente 1.500 metros até encontrar o marco "V" que está situado a 100 metros da Estrada de Ferro Santos a Jundiá. Deste marco segue uma linha paralela a 100 metros da Estrada de Ferro Santos a Jundiá numa distância de aproximadamente 600 metros até encontrar o marco "X", situado na divisa de Rio Grande da Serra e Município de Ribeirão Pires. Daí segue pela divisa, numa distância aproximada de 1.700 metros até encontrar o marco "A" onde tiveram início estas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal e Rio Grande da Serra, em 20 de maio de 1.965

Carlos José da Graça Veiga Carlson
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado, na mesma data, na Portaria da Prefeitura, no quadro de editais.

Paulo Eduardo Machado
Secretário